



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 1.041 DE 14 DE OUTUBRO DE 1970

ELIO NICOLONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E - USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANÇÕES O SEQUIENTE:-

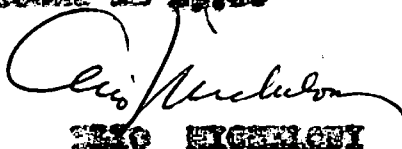
Artigo 1º)- Ficam criadas no Setor Municipal de Alimentação Escolar, os cargos de Chefe de Serviço Administrativo, com os vencimentos de Cr.\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro cruzeiros), mensal, e o cargo de Assessoria, com os vencimentos de Cr.\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois cruzeiros), mensal.

Parag. Único - Os cargos de que trata o artigo - 1º desta lei, serão providos em caráter efetivo.

Artigo 2º)- As despesas com a execução da presente lei correrão por verbas próprias de orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABIMENTO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 14 DE OUTUBRO DE 1970.


ELIO NICOLONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 14 - de outubro de 1970.


ANTONIO CARLOS
- Chefe de Gabinete -